



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ofício Nº S/N

Souto Soares – BA, 15 de março de 2023

Setor de Limpeza Pública

Ao

Ilm<sup>a</sup> Sr.

Secretária de Administração

Assunto: Aquisição de Roçadeira

Prezado,

Com satisfação em cumprimentá-lo, dirijo-me V. Exa. a fim de solicitar-lhe a aquisição de 02 (duas) roçadeiras com no mínimo com essas características, potência do motor 1,7KW, motor 2 tempos, peso 7,7kg, cilindrada 35.2CC tanque com capacidade de 0,58l.

É importante frisar que a única roçadeira disponível no setor de podas e limpeza já se encontra com problemas, é de suma importância essa aquisição pois trará maíores desempenho e celeridade na limpeza das ruas do município de Souto Soares – BA.

Antecipando os agradecimentos, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DALMIR DOS ANJOS BARRETO  
Diretor de Limpeza Pública

-----  
Administração – 2021/2024

Recebido em  
16/03/2023  
Rodrigo J. Andrade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 051/2023PMSSDI

Repartição:  
10 – Secretaria Municipal de Desenv. e Meio Ambiente

**OBJETO:** Aquisição de 2 (duas) Roçadeiras Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município.


**Contratado:** VR – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.


Julgamento,

Data: 31/03/2023

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 377/2023.

**COMISSÃO:**

  
**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

  
**Odirlei Aprigio de Souza**  
Membro

  
**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

Souto Soares/BA, 31 de Março de 2023

**Da:** Secretaria Municipal de Desenv. e Meio Ambiente  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças  
**St. Licitações e Contratos**

Senhora Secretária,

Diante da necessidade venho solicitar a aquisição de 2 (duas) Roçadeiras Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município.

**SUGESTÕES:**

Sugerimos a contratação da Empresa **VR – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, por ser fornecedora de qualidade e com experiência no ramo.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), ao que se referir o fornecimento dos produtos consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Desenv. e Meio Ambiente.  
**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2155 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Desenv. e Meio Ambiente.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.  
**FONTE:** 1500

Souto Soares - BA, 31 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 051/2023, previstas no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 31 de Março de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, tem como objetivo a aquisição de 2 (duas) Roçadeiras Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023PMSSDI

Proposta

1 – Proponente – VR – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

2 – A Proposta apresentada para o fornecimento tem o valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. | VALOR        | VL. TOTAL           |
|--------------|--|-------|--------|--------------|---------------------|
| 01           | Roçadeira agrícola, modelo FS 220, potência do motor 1,7kw, motor 2 tempos, peso 7,7kg | Und   | 2      | R\$ 3.550,00 | R\$ 7.100,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |       |        |              | <b>R\$ 7.100,00</b> |

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 051/2023, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 31 de Março de 2023.

COMISSÃO:

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Odirlei Aprígio de Souza**  
Membro

**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.  
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023PMSSDI.

Trata o presente expediente sobre a aquisição de 2 (duas) Roçadeiras Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 31 de Março de 2023.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
OAB-BA sob o nº 30.358





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023PMSSDI.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 II da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência a Empresa CONTRATADA: **VR – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares/BA - 31 de Março de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da Empresa CONTRATADA: **VR – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000. Tem por objeto a aquisição de 2 (duas) Roçadeiras Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município, no valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Souto Soares - BA, 31 de Março de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

# VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 05.359.949/0001-04

PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES N ° 74

SOUTO SOARES – BA

EMAIL – [materialdeconstrucaovr@gmail.com](mailto:materialdeconstrucaovr@gmail.com)

## PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Prezado  
Setor de Cotação

Assunto: Proposta de preço , conforme Solicitado

Segue abaixo nossa proposta para a aquisição de maquinário tipo roçadeira

|    |  |    |             |             |
|----|--|----|-------------|-------------|
| 01 | ROCADEIRA MARCA<br>STIHL MODELO FS 220<br>;POTENCIA DO MOTOR<br>1,7KW; MOTOR 2<br>TEMPOS;PESO<br>7,7KG;SISTEMA DE<br>PARTIDA<br>MANUAL;ASSESSORIOS<br>INCLUIDOS ARNÊ, DISCO<br>DE 3<br>PONTOS;CILINDRADA<br>35.2cc;CAPACIDADE DO<br>TANQUE 0,58l;COM<br>SISTEMA DE ANTE<br>VIBRAÇÃO;TIPO DE EIXO<br>DA MAQUINA;RETO. | 02 | RS 3.550,00 | RS 7.100,00 |
|----|--|----|-------------|-------------|

Proposta validade por 60 dias

No da cidade ,27 de março de 2023.

  
VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

05.359.949/0001-04  
VR MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA  
Praça Juthay Magalhães, 74 - Centro  
42014-000 - Souto Soares - BA

**HUMBERTO M. DE OLIVEIRA - ME**

05.240.432/0001-93

RUA SALES BARBOSA, 317

CENTRO • CEP: 44.010-340

FEIRA DE SANTANA - BA

**PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Prezado  
Setor de Cotação

Assunto: Proposta de preço , conforme Solicitado

Segue abaixo nossa proposta para a aquisição de maquinário tipo roçadeira

| ITE | QUAN | VALOR UN | VALOR GLOBAL |
|-----|------|----------|--------------|
| M   | T    |          |              |

|    |  |    |             |             |
|----|--|----|-------------|-------------|
| 01 | ROCADEIRA MARCA<br>STIHL MODELO FS 220<br>;POTENCIA DO MOTOR<br>1,7KW; MOTOR 2<br>TEMPOS;PESO<br>7,7KG;SISTEMA DE<br>PARTIDA<br>MANUAL;ASSESSORIOS<br>INCLUIDOS ARNÊ, DISCO<br>DE 3<br>PONTOS;CILINDRADA<br>35.2cc;CAPACIDADE DO<br>TANQUE 0,58l;COM<br>SISTEMA DE ANTE<br>VIBRAÇÃO;TIPO DE EIXO<br>DA MAQUINA;RETO. | 02 | RS 3.900,00 | RS 7.800,00 |
|----|--|----|-------------|-------------|

**Proposta validade por 60 dias**

No da cidade ,27 de março de 2023.

*Humberto Medeiros de Oliveira***HUMBERTO M. DE OLIVEIRA - ME****05.240.432/0001-93****HUMBERTO M. DE OLIVEIRA**

RUA SALES BARBOSA, 317

CENTRO - CEP:44.010-340

FEIRA DE SANTANA - BA



## Relatório de Cotação: Roçadeira

Pesquisa realizada em 29/03/2023 15:57:24

Relatório gerado no dia 29/03/2023 16:01:58 (IP: 177.86.206.83)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item                  | Preços | Quantidade | Preço Estimado    | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total        |
|-----------------------|--------|------------|-------------------|------------|--------------------------|--------------|
| 1) roçadeira agrícola | 1      | 1 Unidade  | R\$ 3.403,01 (un) | -          | R\$ 3.403,01             | R\$ 3.403,01 |

Valor Global: R\$ 3.403,01

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: roçadeira agrícola

Preço Estimado: R\$ 3.403,01 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.403,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.403,01

| Quantidade | Descrição  | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Unidade  | ROÇADEIRA ; POTENCIA DO MOTOR 1,7KW; MOTOR 2 TEMPOS; PESO 7,7KG; SISTEMA DE PARTIDA MANUAL; ASSÉRIOS INCLUIDOS ARNÊ, DISCO DE 3 PONTOS; CILINDRADA 35,2cc; CAPACIDADE DO TANQUE 0,58l; COM SISTEMA DE ANTE VIBRAÇÃO; TIPO DE EIXO DA MAQUINA; RETO |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.403,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA  
Descrição: ROÇADEIRA - ROÇADEIRA | AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA

Data: 01/04/2022 00:00  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 822022  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=23441261000142



Quantidade: 1  
Unidade: UN  
UF: MG

| CNPJ                                 | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL      |                                |                                |
|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 17.281.973/0013-82                   | COFERMETA SA               | R\$ 3.403,01                 |                                |                                |
| * VENCEDOR *                         |                            |                              |                                |                                |
| Marca: Marca não informada           |                            |                              |                                |                                |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                              |                                |                                |
| Descrição: ROÇADEIRA                 |                            |                              |                                |                                |
| Estado:                              | Cidade:                    | Endereço:                    | Telefone:                      | Email:                         |
| MG                                   | Contagem                   | R MANOEL PEREIRA MENDES, 333 | (31) 3399-9704/ (31) 3290-2096 | rogeriocoelho@cofermeta.com.br |



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - roçadeira agrícola**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

**DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

---

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---





**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG  
[mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=23441261000142](http://mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=23441261000142)

Data: 20/03/2023 19:21:38  
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ SAMPAIO

SOUTO SOARES

BA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 178/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

|   |                  |                            |                                       |
|---|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| Nome<br><b>VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME</b> |                  | C.G.A.<br><b>58532700</b>  | C.N.P.J.<br><b>05.359.949/0001-04</b> |
| Endereço:<br>RUA JUTHAY MAGALHÃES, 74 COMODO        |                  |                            |                                       |
| Bairro:<br>CENTRO                                   | CEP:<br>46990000 | Município:<br>SOUTO SOARES | UF:<br>BA                             |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via Internet em:  
02/03/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 31/05/2023

26950.178.20230302.N.59.7977





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.359.949/0001-04

Certidão nº: 9135133/2023

Expedição: 02/03/2023, às 14:44:57

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.359.949/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 05.359.949/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:03 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **F8F7.6649.0B0C.68BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231307707

|   |                    |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                            |                    |
| VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                      | CNPJ               |
| 058.532.700                             | 05.359.949/0001-04 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.359.949/0001-04  
**Razão Social:** VR MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** PCA JUTHAY MAGALHAES 74 / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2023 a 12/04/2023

**Certificação Número:** 2023031401210260624600

Informação obtida em 30/03/2023 16:12:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



|   |   |   |
|---|---|---|
|  <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>   |   |   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.359.949/0001-04</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>16/10/2002</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>VR MATERIAIS DE CONSTRUCAO</b>   |   | PORTE<br><b>EPP</b>                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>PC JUTHAY MAGALHAES</b>  | NÚMERO<br><b>74</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>TERREO</b>                      |
| CEP<br><b>46.990-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>SOUTO SOARES</b>                  |
|   |   | UF<br><b>BA</b>                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ESA5@IG.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(75) 3339-2098/ (75) 3339-2098</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>07/08/2004</b>   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 14:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONTRATO SOCIAL

## VR-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados: **MÁRCIA MARIA BATISTA**, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 08095747-13-SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 000.090.075-39, residente e domiciliada à Praça Juthay Magalhães, n.º 70, centro, e **HERMYR DOUGLAS BASTOS SAMPAIO ALVES**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 07129136-96-SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 675.380.965-15, residente e domiciliado à Praça Juthay Magalhães, n.º 70, centro, ambos residentes na Cidade de Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, resolvem de comum acordo constituírem uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social de **VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sede à Praça Juthay Magalhães, n.º 74, centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, ficando eleito o Fórum desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo, no entanto, abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**SEGUNDA** – O objeto da sociedade será o comércio varejista de material de construção em geral, a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomendas e artigos de cimento, e representações comerciais em geral.

**TERCEIRA** – O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios e integralizado neste Ato em moeda corrente do país, como segue:

| SÓCIOS                              | COTAS         | VALOR TOTAL          |
|-------------------------------------|---------------|----------------------|
| Márcia Maria Batista                | 7.500         | R\$ 7.500,00         |
| Hermyr Douglas Bastos Sampaio Alves | 7.500         | R\$ 7.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>15.000</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do art. 2º, in fine, do Decreto n.º 3.708 de 10.01.1919.

**QUARTA** – Os negócios sociais serão geridos pela sócia **MÁRCIA MARIA BATISTA**, ficando-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avais, abonos, fianças, etc.

**QUINTA** – O sócio **HERMYR DOUGLAS BASTOS SAMPAIO ALVES**, não terá nenhuma participação ativa na sociedade, ficando apenas como sócio quotista, sem participar da gerência da mesma e não terá direito a retirada a título de pró-labore.

**SEXTA** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a Apuração de Resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**SÉTIMA** – A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento ou afastamento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital, bem como à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**OITAVA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**NONA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto n.º 3.708, de 10.01.1919, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**DÉCIMA** – Os sócios declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Souto Soares/BA, 10 de outubro de 2002.


Márcia Maria Batista  
Márcia Maria Batista

Hermir Douglas Bastos Sampaio Alves  
Hermir Douglas Bastos Sampaio Alves.

**TESTEMUNHAS:**

Tânia Teles da Silva  
Tânia Teles da Silva  
RG n.º 07162193-76-SSP/BA.

Silvana Cardoso de Amorim  
Silvana Cardoso de Amorim  
RG n.º 3.296.533-SSP/BA.

|   |   |
|---|---|
|  | <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b>   |
|   | CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2002<br>SOB Nº. 29202520508<br>Protocolo: 02/017212-5 |
| VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA   | <u>Fidelis Rocco Sarno</u><br>FIDELIS ROCCO SARNO<br>SECRETARIO-GERAL               |

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA: "VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME."**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MÁRCIA MARIA BATISTA**, Brasileira, maior, solteira, comerciante, natural de Irecê/Bahia, nascida em 23/10/1975, residente e domiciliada à Praça Juthay Magalhães, n.º 70, centro, CEP 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 08095747-13, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 000.090.075-39,

**HERMYR DOUGLAS BASTOS SAMPAIO ALVES**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Souto Soares/Bahia, nascido em 08/11/1975, residente e domiciliado à Praça Juthay Magalhães, n.º 70, centro, CEP 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07129136-96, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 675.380.965-15, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**VR-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**", estabelecida à Praça Juthay Magalhães, n.º 74, centro, CEP 46.990-000, em Souto Soares/Bahia, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob n.º 29.202.520.506 em sessão de 16 de outubro de 2002, com CNPJ sob n.º 05.359.949/0001-04, resolvem alterar e consolidar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**- O objeto da sociedade que era comércio varejista de material de construção em geral, a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série ou sob encomenda, artigos de cimento e representações comerciais em geral, passa a ser o comércio o comércio varejista de material de construção em geral, a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série ou sob encomenda e artigos de cimento.

**CLAUSULA SEGUNDA**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA** - A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de "**VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de Souto Soares/BA CEP: 46.990-000 na Praça Juthay Magalhães, n.º 74, centro.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de material de construção em geral, a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série ou sob encomenda e artigos de cimento.



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: "VR – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME"**

**CLAUSULA TERCEIRA** – O Capital Social é no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS                              | QUOTAS        | VALOR TOTAL          |
|-------------------------------------|---------------|----------------------|
| Márcia Maria Batista                | 7.500         | R\$ 7.500,00         |
| Hermyr Douglas Bastos Sampaio Alves | 7.500         | R\$ 7.500,00         |
| <b>TOTAIS</b>                       | <b>15.000</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2002 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** – A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, em conjunto, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071, e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

**CLAUSULA NONA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA: "VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME"

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Souto Soares/Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Souto Soares/Bahia, 06 de janeiro de 2004.

Márcia Maria Batista  
Márcia Maria Batista

Hermir Douglas Bastos Sampaio Alves  
Hermir Douglas Bastos Sampaio Alves.

**Testemunhas:**

Clériston Alves da Silva  
Clériston Alves da Silva.  
RG - 1003878709-SSP/BA.  
CPF - 007.155.095-00

Tânia Teles da Silva  
Tânia Teles da Silva  
RG - 07.182.193-76 SSP/BA  
CPF - 003.411.205-70

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
"VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME."**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MÁRCIA MARIA BATISTA**, brasileira, maior, solteira, comerciante, natural de Irecê/Bahia, nascida em 23/10/1975, residente e domiciliada à Praça Juthay Magalhães, n.º 70, centro, CEP 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 08095747-13, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 000.090.075-39.

**HERMYR DOUGLAS BASTOS SAMPAIO ALVES**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Souto Soares/Bahia, nascido em 08/11/1975, residente e domiciliado à Praça Juthay Magalhães, n.º 70, centro, CEP 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07129136-96, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 875.380.965-15, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**VR-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**", estabelecida à Praça Juthay Magalhães, n.º 74, térreo, centro, CEP 46.990-000, em Souto Soares/Bahia, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob n.º 29.202.520.508 em sessão de 16 de outubro de 2002, com CNPJ sob n.º 05.359.949/0001-04, resolvem alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Admite-se na sociedade o Sr. **BRUNO ALVES**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Seabra/Bahia, nascido em 05/04/1988, residente e domiciliado na Rua Final, s/n.º, centro, CEP 46990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11306285-07, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF n.º 037.280.145-59.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade o Sr. **HERMYR DOUGLAS BASTOS SAMPAIO ALVES**, detentor de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), transferindo para o sócio Sr. **BRUNO ALVES**, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, ficando o(s) sócio(s) cedente(s) solidário(s) com o(s) sócio(s) cessionário(s), obrigado(s) ainda a responder(em) por até 02 (dois) anos depois de averbado este instrumento de alteração contratual de conformidade com o Art. 1003, Parágrafo Único, Lei n.º 10.406/2002, do Código Civil.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O Capital Social é no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS               | QUOTAS | VALOR TOTAL   |
|----------------------|--------|---------------|
| Márcia Maria Batista | 7.500  | R\$ 7.500,00  |
| Bruno Alves          | 7.500  | R\$ 7.500,00  |
| TOTAIS               | 15.000 | R\$ 15.000,00 |

**CLAUSULA QUARTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA** – A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIA:  
"VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME."

JO

**CLAUSULA SÉTIMA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Alteração Contratual da Sociedade Empresária Nº 01 de 30/01/2004, não alcançado no presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Souto Soares/Bahia, 11 de outubro de 2006.

Márcia Maria Batista  
Márcia Maria Batista

Bruno Alves  
Bruno Alves

Hermyr Douglas Bastos Sampaio Alves  
Hermyr Douglas Bastos Sampaio Alves

**Testemunhas:**

Clériston Alves da Silva  
Clériston Alves da Silva  
RG - 1003878709-SSP/BA  
CPF - 007.155.095-00

Tânia Teles da Silva  
Tânia Teles da Silva  
RG - 07.182.193-76 SSP/BA  
CPF - 003.411.205-70



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

**“VR – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MÁRCIA MARIA BATISTA**, brasileira, maior, solteira, comerciante, natural de Irecê/Bahia, nascida em 23/10/1975, com seu endereço residencial alterado para a Avenida Eutácio Vieira Viana, nº 199, casa, centro, CEP 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 08095747-13, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 000.090.075-39.

**BRUNO ALVES**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Seabra/Bahia, nascido em 05/04/1988, residente e domiciliado à Rua Final, s/nº, casa, centro, CEP 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11306285-07, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 037.280.145-59, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **“VR – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME”**, estabelecida à Praça Juthay Magalhães, nº 74, centro, CEP: 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 29.202.520.506, em sessão de 16 de outubro de 2002, com CNPJ sob o nº 05.359.949/0001-04, resolvem alterar o referido contrato com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto da sociedade que era o comércio varejista de material de construção, a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série, ou sob encomendas e artigos de cimento, passa a ser:

- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção;
- 4299-5/99 – Obras de engenharia civil, demolição e reforma;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação;
- 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 8129-0/00 – Atividades de limpeza pública e coleta de lixo;
- 8130-3/00 – Atividades paisagísticas (Serviços de manutenção de jardins e árvores verdes);
- 8299-7/99 – Atividades de serviços prestados principalmente às empresas (Contratação de auxiliar de serviços gerais);
- 4924-8/00 – Transporte escolar municipal.

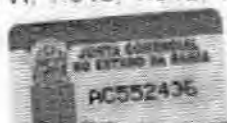
**CLAUSULA SEGUNDA** – O Capital Social que era no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa ser no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS               | QUOTAS | VALOR TOTAL   |
|----------------------|--------|---------------|
| Márcia Maria Batista | 40.000 | R\$ 40.000,00 |
| Bruno Alves          | 40.000 | R\$ 40.000,00 |
| TOTAIS               | 80.000 | R\$ 80.000,00 |

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr.ª **Márcia Maria Batista** e Sr. **Bruno Alves**, em conjunto e ou separadamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).







ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

**“VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”**

**CLAUSULA QUARTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente, não alcançado no presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Souto Soares/Bahia, 03 de agosto de 2012.

Márcia Maria Batista  
Márcia Maria Batista

Bruno Alves  
Bruno Alves



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VR MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 05.359.949/0001-04

2011  
EL. PROC

MARCIA MARIA BATISTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/10/1975, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 000.090.075-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05.087.857-31, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JUTHAY MAGALHÃES, 70, CASA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000, BRASIL.

BRUNO ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1988, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 037.280.145-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.306.285-07, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) PRACA JUTAHY MAGALHÃES, S/N, CASA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202520506, com sede Praça Juthay Magalhaes, 74, Centro Souto Soares, BA, CEP 46.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.359.949/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS..

**CNAE FISCAL**

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VR MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

**CNPJ nº 05.359.949/0001-04**



**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** EDIMAR SAMPAIO ALVES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/04/1972, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 521.229.215-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04.102.584-90, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) PRACA JUTHAY MAGALHAES, 70, CASA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) BRUNO ALVES, detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio(a) BRUNO ALVES transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EDIMAR SAMPAIO ALVES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARCIA MARIA BATISTA, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

EDIMAR SAMPAIO ALVES, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDIMAR SAMPAIO ALVES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCIA MARIA BATISTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VR MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 05.359.949/0001-04



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SOUTO SOARES-BA.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SOUTO SOARES-BA, 27 de março de 2017.

Marcia Maria Batista  
MARCIA MARIA BATISTA  
CPF: 000.090.075-39

Bruno Alves  
BRUNO ALVES  
CPF: 037.280.145-59

Edimar Sampaio Alves  
EDIMAR SAMPAIO ALVES  
CPF: 521.229.215-87

